



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORO/RN

Processo: 08083918620208205106

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOVANILDO DE MORAIS SOARES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Considerando a existência do carimbo com indicação da Seguradora Líder estampado no AR, não há como negar que a correspondência foi recebida pela Seguradora.

Todavia, era procedimento da Seguradora quando do recebimento dos documentos e após análise, verificando que os mesmos não estivessem completos, realizar a devolução dos mesmos, sem nem mesmo ocorrer a abertura da regulação administrativa.

Não há como se afirmar que foi isso que ocorreu em relação à autora, mas não foi possível localizar qualquer pedido administrativo de invalidez permanente no nome do autor com relação ao sinistro ocorrido em 24/06/2018, informação extraída da inicial, já que não foi apresentado registro de ocorrência.

Abaixo, tela da consulta ao site que mesmo informando os dados do sinistro e do autor não retorna resultados:

Atenção: Em caso de consulta sem o número de sinistro, o beneficiário não poderá acessar mais de um processo por vez.

Com número de sinistro
 Sem número de sinistro

CPF do beneficiário ou do representante legal:

Cobertura:

Data do Acidente:

Nascimento da Vítima:

Pesquisar

Verifique os dados digitados e repita a consulta.

Você também pode acompanhar o seu pedido de indenização pelo site
<https://pedidodpvat.seguradoralider.com.br/>, da Seguradora Líder, ou pelo Assistente Virtual, via Chat ou WhatsApp (21 96781-3444)

Dessa forma, ratifica não ter sido regulado nenhum pedido administrativo, ressaltando que não basta a existência do mero requerimento, estando patente a ausência de interesse de agir sempre que não houver comprovação da negativa da Seguradora.

O simples pedido não gera interesse de agir, sendo certo que não restou demonstrada resistência da seguradora em pagar qualquer indenização.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

MOSSORÓ, 12 de agosto de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
11929 - OAB/RN